



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO


RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
05/04/2024 11:36


FABIANO
HOLZ
BESERRA
08/04/2024 09:29

ATO CONJUNTO Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Ato Conjunto GP.EJUD.TRT4 nº 01/2015, que dispõe sobre a remuneração de docentes na Escola Judicial do TRT da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto GP.EJUD.TRT4 nº 01/2015, que define a remuneração dos docentes contratados pela Escola Judicial do TRT4 a partir da Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pelo Ato ENAMAT nº 110/2023, que atualiza a tabela de remuneração dos profissionais de ensino, bem como dos demais participantes de atividades formativas da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 6548/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Transformar o parágrafo único do artigo 1º do Ato Conjunto GP.EJUD.TRT4 nº 01/2015 em § 1º, com alteração de texto, e incluir o §2º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§1º Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja magistrada ou magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao nível de Doutorado (para o caso de ministra ou ministro) e ao nível de Mestrado (para o caso de magistrada ou magistrado de 1º e 2º graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação, quando superior.

§2º Os atores da sociedade reconhecidos pela experiência e liderança profissional e/ou de vida no tema objeto da ação formativa que não contarem com diploma de ensino superior, e que vierem a participar de cursos, nas ações formativas que agreguem projetos de extensão, serão remunerados com observância dos parâmetros fixados para o nível de graduação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 2º Alterar o Anexo Único do Ato Conjunto GP.EJUD.TRT4 nº 01/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
Tabela da ENAMAT

TITULAÇÃO DO PROFISSIONAL DE ENSINO	NATUREZA DA ATIVIDADE	VALOR DA HORA-AULA
NÍVEL DE DOUTORADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 660,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 480,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 324,00
NÍVEL DE MESTRADO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 540,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 456,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 300,00
NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 480,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 408,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 276,00
NÍVEL DE GRADUAÇÃO E OUTROS	FORMAÇÃO PRESENCIAL E/OU TELEPRESENCIAL	R\$ 396,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – CONTEUDISTA	R\$ 384,00
	FORMAÇÃO À DISTÂNCIA – DEMAIS PROFISSIONAIS DE ENSINO	R\$ 252,00

* Nas hipóteses em que o profissional de ensino seja magistrada ou magistrado, o valor da hora-aula corresponderá, no mínimo, ao nível de Doutorado (para o caso de ministra ou ministro) e ao nível de Mestrado (para o caso de magistrada ou magistrado de 1º e 2º graus), prevalecendo o valor da respectiva titulação,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

quando superior.

Art. 3º Revoga-se o Ato Conjunto GP.EJUD.TRT4 nº 01/2023.

Art. 4º Republique-se o Ato Conjunto GP.EJUD.TRT4 nº 01/2015 com as alterações ora efetuadas.

Art. 5º O presente Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
**RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA
MARTINS COSTA**
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente
FABIANO HOLZ BESERRA
Diretor da Escola Judicial